



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## LEI Nº. 3805 de 22 de Novembro de 2017.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Uchoa para o Exercício de 2018”.

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA,** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O orçamento do Município de Uchoa para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 39.700.000,00 (Trinta e nove milhões e setecentos mil reais), sendo:

- I – Orçamento Fiscal em R\$ 25.344.500,00;
- II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.355.500,00.

**Art. 2º** - A Receita será arrecadada na forma da Legislação vigente e das Especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

### I – Administração Direta

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 37.449.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 5.444.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 100.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 188.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.924.000,00
Transferências Correntes	R\$ 29.700.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 93.000,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 125.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.375.000,00
<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 38.949.000,00</b>
<b>II – Receita dos Órgãos da Administração Indireta</b>	
Uchoa-Prev	R\$ 4.400.000,00
<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 43.349.000,00</b>
<b>III – Dedução da Receita para Formação do Fundeb</b>	<b>R\$ 3.649.000,00</b>
<b>Receita Total</b>	<b>R\$ 39.700.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



**Parágrafo único:** Durante o Exercício Financeiro de 2.018 a Receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva Arrecadação.

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

## I – Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R\$ 1.530.000,00	3,85%
04 – Administração	R\$ 2.737.000,00	6,89%
08 – Assistência Social	R\$ 1.771.000,00	4,46%
09 – Previdência Social	R\$ 4.050.000,00	10,20%
10 – Saúde	R\$ 8.534.500,00	21,50%
12 – Educação	R\$ 12.273.500,00	30,92%
13 – Cultura	R\$ 110.000,00	0,28%
15 – Urbanismo	R\$ 3.805.000,00	9,58%
16 – Habitação	R\$ -	0,00%
17 – Saneamento	R\$ 1.000.000,00	2,52%
18 – Gestão Ambiental	R\$ 65.000,00	0,16%
20 – Agricultura	R\$ 240.000,00	0,60%
23 – Comércio e Serviços	R\$ 12.000,00	0,03%
26 – Transporte	R\$ 284.000,00	0,72%
27 – Desporto e Lazer	R\$ 588.000,00	1,48%
28 – Encargos Especiais	R\$ 2.300.000,00	5,79%
99 – Reserva de Contingência – Prefeitura	R\$ 50.000,00	0,13%
99 – Reserva de Contingência – Uchoa Prev	<u>R\$ 350.000,00</u>	<u>0,88%</u>
<b>TOTAL</b>	<b><u>R\$ 39.700.000,00</u></b>	<b><u>100,00%</u></b>

## II – Por Órgão da Administração

01 – Poder Legislativo	R\$ 1.530.000,00	3,85%
02 – Poder Executivo	R\$ 33.720.000,00	84,94%
03 – Uchoa Prev	R\$ 4.050.000,00	10,20%
99 – Reserva de Contingência – Prefeitura	R\$ 50.000,00	0,13%
99 – Reserva de Contingência – Uchoa Prev	<u>R\$ 350.000,00</u>	<u>0,88%</u>
<b>TOTAL</b>	<b><u>R\$ 39.700.000,00</u></b>	<b><u>100,00%</u></b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



III – Efetuar transposições, remanejamentos e transferências orçamentárias entre Órgãos, Programas e Categorias Econômicas de Despesa até o Limite de 10% (dez por cento) do total a despesa fixada de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** - As fontes de Recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 22 de Novembro de 2017.

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**JUDIMARA DOS SANTOS MELLO**  
Diretora de Gabinete